

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentado pela empresa **Baru Sociedade de Crédito Direto S.A.**, na data de 13 de março de 2024 (documento SEI nº 0020519128), ao edital de Credenciamento nº 033/2024, destinado ao credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville. Aos 10 dias de abril de 2024, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 006/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: verificou-se que não haviam sido encaminhados, a prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual) ou a declaração de que não recolhe tributos, e a Prova de inscrição Municipal. Ademais, atentou-se que a Certidão Negativa emitida pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul, estava válida até 08/03/2024, bem como, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, informava a validade até 11/03/2024. Portanto, estavam vencidos na data de envio dos documentos. Quanto a Certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, não foi possível confirmar a autenticidade através do código de validação. Considerando o subitem 4.1.4 do edital, *"O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, a Agente de Contratação realizou a consulta, emissão e juntou aos autos do presente processo, a Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS, o Comprovante de Inscrição no Cadastro de ISSQN, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, autorizando a atividade Sociedade de Crédito Direto (documento SEI nº 0020519151). Desta forma, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "d", "e", "g", "i" e "o" do edital. No entanto, restou pendente a apresentação da Solicitação formal de Credenciamento e a Declaração de que não possui em seu quadro servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal. Quanto a Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não foi possível certificar a assinatura eletrônica. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se autenticada a assinatura, se faz necessário o envio do documento original eletrônico assinado em formato .pdf, para confirmação da autenticidade. Na Declaração sobre o responsável pela operacionalização das consignações, foi indicado empresa com CNPJ e razão social diferentes da proponente, assim como, restou pendente informar o telefone e e-mail para contato e correspondência. Fundamentada pelo subitem 16.3 do instrumento convocatório, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21."*, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0020523110, que a participante se manifesta-se acerca dos apontamentos. Em resposta, a interessada encaminhou os documentos Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e a Declaração de que não possui em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal (documento SEI nº 0020561742). Atendendo o subitem 3.2, alíneas "l" e "m" do edital. Embora, tenha apresentado a Declaração de Identificação de Responsável pela Operacionalização das Consignações alterada, identificou-se novamente, que havia sido informado outra empresa com CNPJ e razão social distintas da participante, para operacionalização das consignações junto ao município (documento SEI nº 0020561742). Ante o exposto, reiterou-se através do Ofício SEI nº 0020562955, que a participante se manifesta-se. Em devolutiva, a proponente informou que a empresa indicada era a correspondente bancária autorizada da participante, no município de Joinville (documento SEI nº 0020603981). Considerando o disposto no subitem 10.18.1 do Termo de Referência, *"Não é permitido o cometimento à terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração"*, solicitou-se à unidade requisitante análise e manifestação, quanto a

operacionalização das consignações ser realizada por terceiros. Em manifestação, a área de Gestão de Contratos da Secretaria de Gestão de Pessoas, informou através do Memorando SEI nº 0020740911/2024 - SGP.NAD.AGC, "(...) que a entidade Credenciada pode operar em conjunto aos seus correspondentes, sendo aplicado o entendimento quanto à operacionalização ser realizada por terceiros. No entanto, a responsabilidade perante o Município de Joinville, deve ser conferida ao Credenciado (...)", portanto caberia "(...) à Barú Sociedade de Crédito Direto S/A a averbação e assinatura dos contratos firmados no sistema de gerenciamento dos consignados, bem como, responder plenamente por todas as condições contratuais.". Assim, a participante atende ao subitem 3.2, alínea "n" do edital. Diante do exposto, através do Ofício SEI nº 0020763676, reiterou-se que a proponente encaminhasse a Solicitação formal de Credenciamento e apresentasse manifestação de comprometimento, quanto a execução dos procedimentos e condições contratuais pontuadas pela área de Gestão de Contratos da Secretaria de Gestão de Pessoas. A empresa encaminhou devolutiva, apresentando os documentos Ofício nº 001/2024, Solicitação Formal de Credenciamento e Declaração de Comprometimento, entretanto os documentos informavam número do edital de credenciamento equivocado (documento SEI nº 0020821444). Assim, solicitou-se a correção, para que as informações se mantenham uníssonas, através do Ofício SEI nº 0020837949. Em resposta a proponente apresentou o Ofício nº 001/2024, a Solicitação Formal de Credenciamento e a Declaração de Comprometimento. Assim, restou atendido ao subitem 3.2, alínea "a" do edital. Deste modo, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Barú Sociedade de Crédito Direto S.A.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 10/04/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020862190** e o código CRC **712A2394**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.225114-2

0020862190v2

0020862190v2